



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 - PMPB
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PMPB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h00min** do dia **06 de abril de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.757/2024, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 19/03/2026 até às 08h30min do dia 06/04/2026 .
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 06/04/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00min do dia 06/04/2026 .
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego, no Município de Porto Belo**. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

- 1.1.** A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas, pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.
- 2.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 2.3.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal; ou, que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5.** Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.
- 2.6.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 2.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se





tornem desatualizados;

2.7.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

2.7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7.3. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO V, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, com o auxílio da equipe de apoio, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.

4.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O participante, devidamente investido de poderes de representação, estará habilitado a praticar todos os atos e a tomar decisões em todas as etapas do procedimento licitatório.

4.5. O Licitante assume total responsabilidade por todos os atos praticados no certame por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

4.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as





transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.8. Compete ao licitante verificar a precisão de seus dados cadastrais no sistema, mantendo-os devidamente atualizados perante os órgãos responsáveis, devendo promover, de imediato, a correção ou alteração dos registros sempre que constatar inconsistências ou desatualização.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Atendimento a Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

5.6. Não será admitida a participação, nesta licitação, dos interessados que se enquadrem em quaisquer das hipóteses abaixo:

5.7. Aqueles que estejam impedidos de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;

5.8. Os que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

5.9. Pessoas jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente;

5.10. Os que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.11. Empresas que se encontrem em regime de falência, concurso de credores, concordata, dissolução ou liquidação;

5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 – TCU – Plenário).

5.13. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §4º da Lei 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada (quando se tratar de lote) ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital.





6.2. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.**

6.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. **ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca	Modelo
----------------	-------	--------

OBS: Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão “MARCA PRÓPRIA” ou outra expressão sinônima.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o(a) Pregoeiro(a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

9.2.1. Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.2.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 9.2.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.2.2 e 9.2.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.2.2 e 9.2.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.2.4.

9.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.2.5.

9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.11. **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





9.14. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a fase de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Não havendo licitante que se enquadre na primeira hipótese, será adotado o critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. A negociação poderá ocorrer por intermédio do(a) Pregoeiro(a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 15 (quinze) minutos**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio de nova proposta caso a empresa melhore seu preço final.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2. Contiver vícios insanáveis;

12.2.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.4. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

12.4 Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **afirmação de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital.

12.4.1. O prazo para comprovação da diligência será de 02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat.

12.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

12.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

12.5.3. Da apresentação de planilha de custos; ou,

12.5.4. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é incoerente com os de mercado e que o licitante não tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.





- 12.5.5.** Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.7.** A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela empresa vencedora do item/lote, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por meio do sistema. O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da empresa.

13.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

13.1.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.1.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.2.3. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.2. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação** da pessoa jurídica:

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União – TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.1.1.3. Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados ao Portal de Compras Públicas, no respectivo processo, para acesso de todos os licitantes.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.6. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**





13.7. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.8. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

13.8.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.6 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.9. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.9.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou,

13.9.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.9.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.10. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.11. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.12. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.15. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou coma administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021** (modelo de declaração disponível no anexo V deste edital).





13.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.16.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.
- b) Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.
- c) Comprovante de patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de certidão simplificada ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do





último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), **dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinados pelo representante legal da empresa e por contador** com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.

e) Demonstração financeira, **assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante**, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de **ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

f) 1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor inferior igual ou inferior á 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO PERMANENTE}} \leq 1,0$$

2. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

3. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

4. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

g) Os índices deverão estar calculados para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com à conferência dos cálculos apresentados.

NOTA: Será INABILITADA a licitante que não apresentar qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado divergente ao solicitado.

h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

i) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.19.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove ter executado os serviços de natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do





responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do serviço;

13.19.2 Certidão de Registro do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante na entidade competente, válida e dentro do prazo de validade;

13.19.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT) do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante, **acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a prestação de serviços anteriores com características semelhantes ao licitado, devendo comprovar no mínimo:

13.19.4 Comprovação de que o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos;

13.19.5 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;

13.19.6 Ficha de Registro de Emprego, em frente e verso;

13.19.7 Contrato de trabalho;

13.19.8 Contrato de prestação de serviços.

13.19.9 O referido **RESPONSÁVEL TÉCNICO** deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO.

13.19.10 É vedada a indicação de um mesmo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

13.19.11 Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio, titular ou proprietário, comprovado por meio da apresentação do documento exigido no subitem 13.15 a comprovação a que se refere o subitem 13.19.3. ficará dispensada.

13.19.12 **Quanto à qualificação técnico-operacional:**

13.19.12.1 Certidão de Registro da licitante na entidade competente, válida e dentro do prazo de validade;

13.19.12.2 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços anteriores com as características semelhantes ao licitado;

13.19.13 Os documentos abaixo elencados, deverão ser apresentados no momento da assinatura do Contrato:

13.19.13.1 LAO - Licença Ambiental de Operação para transporte de resíduos sólidos, de acordo com as normas estadual em vigor.

13.19.13.2 Apresentar vigente em nome da licitante do seu PPR (Programa de prevenção de riscos ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

13.19.14 **Em caso da não apresentação dos documentos elencados no item 13.19.13 na assinatura do Contrato, a empresa ficará impedida de assinar e será convocada a próxima colocada no certame.**

14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

15. DAS DILIGÊNCIAS





15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.1.1. O prazo para envio de documentos complementares quando solicitado será de 02 (duas) horas após convocação através do chat e serão enviados exclusivamente via sistema.

15.2. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência.

15.3. A utilização de recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, devendo ser utilizado, para esse fim, o campo específico disponibilizado no sistema.

15.4. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, **no sistema**.

15.5. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma motivada, manifestar sua intenção de interpor recurso durante o prazo concedido, de 15 (quinze) minutos, durante a sessão pública, exclusivamente por meio de campo próprio disponibilizado no sistema.

16.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo(a) Pregoeiro(a).

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.





18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18.3. **Após a homologação, o Contrato estará disponível no portal do Município (Após a homologação, o contrato será encaminhado por e-mail informado no sistema, e deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.** Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, na **minuta do Contrato (ANEXO VI)**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, além da **Minuta do Contrato (ANEXO VI)**.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor





superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, em data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo específico (**IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**), não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

23.2.1. Compete ao(a) Pregoeiro(a), com o apoio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus Anexos, inclusive com suporte técnico, quando necessário, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data e do horário de seu recebimento. A resposta será disponibilizada exclusivamente em campo próprio do sistema do **Portal de Compras Públicas**, observando-se o rito estabelecido no subitem 23.1, sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

23.2.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.4. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (<https://portobelo.atende.net/cidadao>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e





incluir-se-á o do vencimento.

24.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

25.1. Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Dotação: 857

Vínculo: 250070000000 – SF: Recursos não vinculados de impostos

Subelemento: 33390391200000000000 – Locação de máquinas e equipamentos.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.01. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.02. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço <https://portobelo.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).

26.03. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta Contrato;

Porto Belo/SC, 18 de março de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

O Objeto trata-se de equipamentos com tecnologia não intrusiva ao pavimento de medição de velocidade veicular, tipo fixo, com display externo de velocidade que possibilitem o registro de excesso de velocidade conforme a resolução 798/2020 e 920/2022 do CONTRAN e as Portarias do INMETRO nº 158/2022 e 492/2021 e Portarias do SENATRAN vigentes, bem como todas as suas alterações e atualizações com leitor automático de placas – OCR, Redutor Eletrônico de Velocidade (Lombada eletrônica).

Os quantitativos encontram-se na tabela a seguir:

Resumo – Valores mensais por faixa/item (objeto do estudo)				
Item	Tipo de equipamento	Quantidade de faixas	Valor Custo Mensal + BDI	Valor total mensal / por item
1	Equipamentos com tecnologia não intrusiva ao pavimento de medição de velocidade veicular, tipo fixo, com display externo de velocidade, que possibilitem o registro de excesso de velocidade e infração pela regulamentação estabelecidas pela autoridade competente para todos os tipos de veículos conforme a Resolução 798/2020 do CONTRAN, e as Portarias do INMETRO nº 158/2022 e 492/2021 e Portarias do SENATRAN vigentes, bem como todas as suas alterações e atualizações com leitor automático de placas – OCR. Redutor Eletrônico de Velocidade (Lombada eletrônica).	8	R\$ 4100,00	R\$ 32.800,00
Total mensal				R\$ 32.800,00
Total anual				R\$ 393.600,00

Ademais, a contratação proposta deverá ter uma vigência inicial de 13 meses, de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021. Além disso, de acordo com o Art. 107 da lei 14.133, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO





Este projeto tem como objetivo aprimorar o sistema de gerenciamento do trânsito do Município de Porto Belo. A proposta visa a modernizar o controle eletrônico de infrações, automatizando a fiscalização de forma rigorosa para coibir abusos no trânsito.

Baseado em estudos técnicos preliminares, busca-se mensurar os elementos necessários para garantir a viabilidade técnica, definir métodos e prazos de execução, visando oferecer soluções eficientes, ágeis e adequadas para o gerenciamento de tráfego e a fiscalização de infrações relacionadas ao excesso de velocidade.

A proposta inclui uma reengenharia do gerenciamento e fiscalização de trânsito, fundamentada em tendências observadas, como o alto número de acidentes, o crescimento da frota de veículos, o aumento do tráfego decorrente do crescimento do município, a necessidade de conscientizar a população sobre um trânsito seguro, o reconhecimento dos benefícios da automação no processo de fiscalização, a busca por alternativas viáveis para o controle automático de infrações e a modernização do trânsito de Porto Belo com a utilização de equipamentos tecnológicos atualizados.

Para garantir a eficácia do projeto, optou-se por concentrar os melhores recursos disponíveis, utilizar equipamentos inovadores e promover a capacitação interna. Priorizou-se o uso de equipamentos automáticos para o controle de infrações e o gerenciamento de tráfego, levando em consideração a facilidade de uso. Essa abordagem proporcionará benefícios como economia de custos, eficiência, flexibilidade, tempo de resposta e qualidade na interação com os usuários finais.

Considerando as particularidades do município, como as recentes obras de revitalização das principais vias, foram realizadas pesquisas de mercado em colaboração com outros órgãos municipais. Optou-se por adotar equipamentos não intrusivos, preservando o pavimento da via importante que passou por revitalização, além de evitar bloqueios desnecessários de vias para a instalação do sistema.

É importante mencionar que essa escolha não afeta a concorrência, uma vez que outros municípios, como Criciúma, Blumenau/SC e Valinhos/SP, já adotaram editais semelhantes com resultados positivos. O objetivo é aprimorar as práticas atuais do município e priorizar o objetivo final da contratação.

Ao longo do processo de contratação, notou-se que, no Município de Criciúma, ao longo dos anos, enfrentou desafios como rompimentos do lastro e interrupção do monitoramento das faixas devido a circunstâncias como recapeamento de asfalto e manutenção de sistemas. Isso exigiu a participação de diversos setores para solucionar esses problemas. Com a adoção de tecnologias não intrusivas, como Doppler ou Laser, evita-se tais transtornos, garantindo um monitoramento contínuo sem a necessidade de rompimento do lastro.

Tal proposta visa aprimorar o sistema de gerenciamento de trânsito de forma abrangente e eficiente, levando em consideração as necessidades e características do município de Porto Belo. Essa abordagem moderna e tecnológica trará benefícios significativos para a segurança viária e o controle das infrações de trânsito.

Além disso, é importante ressaltar que a justificativa completa e detalhada, embasada em estudo técnico preliminar como um todo, encontra-se no documento do estudo técnico preliminar da contratação. Nesse documento, são apresentados os dados, análises e argumentos que sustentam a escolha da abordagem proposta, levando em consideração as necessidades específicas do município de Porto Belo e as melhores práticas de gerenciamento de trânsito.

2.2 SITUAÇÃO ATUAL

O Município de Porto Belo possui locais críticos, aumentando consideravelmente a insegurança. Desta forma há a necessidade da municipalidade intervir nestes locais que apresentam grande demanda de veículos e fluxo de pedestres. Sendo o mais importante garantir a segurança dos cidadãos que transitam nestes locais, optou-se pela inclusão de lombadas eletrônicas em locais, todos estes baseados na resolução do CONTRAN 798/2020. É importante ressaltar que a justificativa completa e detalhada, embasada em estudo técnico preliminar como um todo, encontra-se no documento do estudo técnico preliminar da contratação.





2.3 LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS

A justificativa da necessidade da contratação, no Estudo Técnico Preliminar, demonstra claramente a necessidade de continuação das ações preventivas em educação de trânsito e de se intensificar a fiscalização eletrônica, com o intuito de disciplinar este grande volume de tráfego, buscando primordialmente, a segurança, educação e fluidez.

2.4 OBJETIVO:

A Prefeitura Municipal de Porto Belo entende que para a redução dos atuais índices de acidentes de trânsito, necessário se faz aliar as medidas educativas a uma modernização das técnicas de fiscalização, principalmente quando se trata em falha no comportamento humano, liberando inclusive mão-de-obra para outras funções, minimizando os acidentes decorrentes das infrações de trânsito, como excesso de velocidade, através de equipamentos que visam à informação e constante educação dos condutores. É importante ressaltar que a justificativa completa e detalhada, embasada em estudo técnico preliminar, encontra-se no documento do estudo técnico preliminar da contratação como um todo.

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de equipamentos eletrônicos para monitoramento da segurança viária urbana no Município de Porto Belo-SC.

Do Os serviços objeto desta licitação envolverão a prestação de serviços, assessorias técnicas necessária à sua execução, de acordo com as quantidades estimadas e Especificações Técnicas constantes dos Anexos que integram o presente Edital, conforme o seguinte escopo:

Implantar e manter operantes os seguintes equipamentos:

TIPO 1: Equipamentos com tecnologia não intrusiva ao pavimento de medição de velocidade veicular, tipo fixo, com display externo de velocidade que possibilitem o registro de excesso de velocidade conforme a resolução 798/2020 e 920/2022 do CONTRAN e as Portarias do INMETRO nº 158/2022 e 492/2021 e Portarias do SENATRAN vigentes, bem como todas as suas alterações e atualizações com leitor automático de placas – OCR, Redutor Eletrônico de Velocidade (Lombada eletrônica).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo consta do ETP nº 049/2025/CONV.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Equipamento tipo 1: Equipamentos com tecnologia não intrusiva ao pavimento de medição de velocidade veicular, tipo fixo, com display externo de velocidade que possibilitem o registro de excesso de velocidade conforme a resolução 798/2020 e 920/2022 do CONTRAN e as Portarias do INMETRO nº 158/2022 e 492/2021 e Portarias do SENATRAN vigentes, bem como todas as suas alterações e atualizações com leitor automático de placas – OCR, Redutor Eletrônico de Velocidade (Lombada eletrônica).

Requisitos técnicos mínimos

Os requisitos técnicos mínimos encontram-se no item “III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO” do Estudo Técnico Preliminar.

SISTEMA DE PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES

a) A Central de Processamento de Infrações é composta de computadores dos tipos servidores de dados, servidores de aplicativos, servidores de Internet e estações de trabalho mais toda a infraestrutura de conectividade, de segurança de rede, de cópias de segurança (backup), de controle de acesso de usuários, de softwares e outras necessárias a efetiva operação e processamento do Sistema de Fiscalização Eletrônica.





- b) O servidor de dados, transmissão de dados, softwares e demais itens necessários a efetiva operação e pleno funcionamento ficarão a cargo da contratada, afim de atender toda a vigência do contrato.
- c) O órgão contratante entregará à contratada todos os layouts de arquivos necessários ao recebimento dos registros de Autos de Infração de Trânsito.
- d) O servidor deverá ser alocado na sede da do Departamento de Segurança Pública do Município de Porto Belo, órgão da contratante, respeitando à todas as especificações requeridas no item anterior.
- e) Como pré-digitação da infração, o próprio sistema OCR, através de software fornecido pela empresa, deverá inserir os caracteres da placa reconhecidos na imagem, conforme res. 798/2020 CONTRAN.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA DOAÇÃO: COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO E SERVIDOR TIPO RACK

Para o adequado funcionamento do sistema de lombadas eletrônicas, a empresa contratada deverá realizar a doação de 2 (dois) computadores básicos e de um servidor tipo rack para uso do setor de Processamento de Infrações, com configurações que atendam às especificações técnicas descritas no processo licitatório, incluindo processador, memória, BIOS, placa-mãe, unidade de armazenamento, gabinete, fonte de alimentação elétrica, monitor, teclado, mouse, sistema operacional, suporte e garantia, padrão de cores conforme definido, entre outros.

A garantia do computador deverá ser de 13 (treze) meses on-site, disponibilizada pelo fabricante do equipamento, com atendimento de 9 (nove) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, e tempo de solução em até 72 horas, **devendo ser prestada por assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante e/ou fornecedor do equipamento, comprovada por declaração anexa à proposta.**

A garantia do servidor tipo rack deverá ser de 13 (treze) meses on-site, disponibilizada pelo fabricante do equipamento, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e tempo de atendimento em até 3 (três) dias úteis, **devendo ser prestada pelo fabricante e comprovada por declaração específica anexada à proposta.**

SISTEMA DE VERIFICAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS REALIZADOS

O sistema deverá possibilitar o planejamento e o controle das manutenções preventivas, corretivas e preditivas, bem como a verificação diária dos equipamentos, com no mínimo, as seguintes funções:

- a) Verificação diária, online, de todos os equipamentos instalados;
- b) Geração automática de Ordens de Serviço, a partir das verificações diárias efetuadas, com prazos máximos definidos para o fechamento das Ordens de Serviços de acordo com o grau de urgência/prioridade;
- c) Possibilitar o acompanhamento do andamento das Ordens de Serviços, através de relatórios informatizados (fechamento das Ordens de Serviços, pendências, serviços realizados, etc).

SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES, AUDITORIA E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS

- a) O software de processamento deverá ser acessível através de navegadores Web;
- b) As imagens e dados de infrações e de fluxo de veículos enviadas pelos equipamentos instalados nas vias públicas deverão ser recebidas pelo software de processamento;
- c) As imagens e dados de infrações serão recebidas em um único ambiente computacional, denominado “Área Restrita”, o qual será de acesso exclusivo aos servidores da Secretaria de Segurança Pública, com controle de acesso por usuário e senha;
- d) Todas as imagens e dados recebidos neste ambiente ficarão armazenados da forma original como foram recebidas, não sendo possível a alteração ou exclusão de nenhum registro (dados e imagens). Estes dados e imagens estarão disponíveis ao longo de todo o contrato, com o intuito de comparar e auditar as infrações inseridas ou não no DETRAN, trazendo maior segurança e controles ao processo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



- e) Possibilitar o cadastramento da placa do veículo com retorno mínimo da marca e modelo do veículo, cor do veículo e município de emplacamento;
- f) Possibilitar auditoria das imagens já cadastradas e alteração dos caracteres da placa em caso de cadastramento incorreto;
- g) Possibilitar controle dos lotes por equipamento com indicação do prazo para envio dos lotes pelo sistema DETRAN/SC;
- h) Dados estatísticos de todos os tipos de veículos, suas classificações e das velocidades medidas pelo equipamento;
- i) Relatórios estatísticos por equipamento permitindo selecionar o equipamento e/ou faixa controlada incluindo dados volumétricos periódicos e volumétricos acumulados em períodos de: por quarto de hora (15 minutos), por hora, por dia, por semana, por mês e por ano (com gráficos);
- j) Os relatórios estatísticos sejam exportáveis para planilhas, como p.ex., Excel;
- k) O software, de forma remota e automática, ou seja, sem intervenção humana, deverá ser capaz de importar as imagens provenientes dos medidores de velocidade em rotinas de no máximo 24 horas disponibilizando os lotes importados para a Área Restrita e posteriormente para serem liberados pelos funcionários públicos designados para pré-processamento, contemplando também o preenchimento automático do sistema de pré-processamento.
- l) O software deverá no mínimo possibilitar a auditoria e controle como segue:
- m) Controle do lote liberado para pré-processamento;
- n) Controle do lote processado por usuário;
- o) Controle de lote auditado por usuário;
- p) Controle dos descartes das imagens por usuário.
- q) O software, a transmissão de dados e a importação deverão estar protegidos contra programas maliciosos (malware) de qualquer natureza;
- r) Todo processo deve ter o acesso de usuários controlado por código de usuário, senha de acesso criptografada e nível hierárquico de permissões. Os níveis de acesso serão informados pela Contratante;
- s) Os softwares colocados à disposição para a prestação do serviço deverão estar aptos a operar na plataforma Windows, de acordo com padrão estabelecido pela Secretaria de Segurança Pública;
- t) Controle de acesso de usuários, de softwares e outras necessárias a efetiva operação e processamento do Sistema de Fiscalização Eletrônica.
- u) Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente e nas suas cópias, exceto a obliteração dos ocupantes do veículo.
- v) A contratada deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas.
- w) Os arquivos das imagens consistentes bem como das imagens inconsistentes, e cópias de segurança, deverão ser mantidas e armazenadas em perfeitas condições pela CONTRATADA, em dispositivos apropriados e seguros devidamente informado à CONTRATANTE.
- x) A base de dados do sistema de processamento deverá ter a informação do número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a transferência destes dados para os autos de infração a serem emitidos;
- y) Deve rejeitar quaisquer imagens e dados que não tenham sua assinatura digital confirmada, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado aos dados e imagens;
- z) Deve possuir função de identificação e registro de usuários e agentes de trânsito, com controle de acesso e com senhas protegidas;
 - aa) Dispor de recurso que garanta a privacidade do condutor de veículo infrator;
 - bb) Deverá tratar os comprovantes de infração coletados pelos equipamentos, de forma a permitir:
 - cc) Visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das imagens capturadas;
 - dd) Conferência das características físicas do veículo com o cadastro do DETRAN/SC;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- ee) Ajuste de brilho e contraste da imagem;
- ff) Validação por agentes de trânsito, nomeados pela contratante, através de análise de consistência, de todas as imagens editadas;
- gg) A elaboração do Auto de Infração através da imagem e dados coletados pelo equipamento;
- hh) Sistema de apoio a validação das multas;
- ii) Listagens e relatórios devem conter, no mínimo, os dados especificados com referência aos dados a seguir, coletados pelo equipamento:
- jj) Data;
- kk) Hora;
- ll) Placa de veículo;
- mm) Local (código identificador do local), com descrição do local onde o equipamento está instalado;
- nn) Número da faixa de rolagem;
- oo) Velocidade detectada (km/h);
- pp) Velocidade permitida (km/h).
- qq) Permitir a pesquisa de passagens de veículos através de:
- rr) Pesquisa por placa;
- ss) Pesquisa com caracteres coringas;
- tt) Pesquisa por endereço;
- uu) Pesquisar todos os veículos que passaram por determinado endereço;
- vv) Pesquisar todos os veículos infratores, especificando quais irregularidades, que passaram por determinado endereço;
- ww) Filtrar qualquer pesquisa por data e hora; bbb) Possuir sistema de Auditoria on-line.
- xx) Acesso via web (internet) pela contratante; ddd) Controle de acesso por login e senha;
- yy) Validação ou invalidação por agentes, nomeados pela autoridade de trânsito, através de análise de consistência, de todas as imagens pré-processadas pela Contratada (por meio do OCR);
- zz) Visualização e identificação da placa e marca dos veículos das imagens capturadas; ggg) Conferência das características físicas dos veículos com o cadastro disponibilizado; hhh) Ajuste de zoom das imagens;
- aaa) Gerar e imprimir um espelho de Auto de Infração de Trânsito, contendo todos os dados do veículo e a foto da autuação;
- bbb) Emissão de relatórios gerenciais relacionados às imagens, dados, lotes e respectivas situações detectadas nas operações, tais como:
- ccc) Volume mensal, semanal e diário/horário por tipo de veículo e por faixa de velocidade praticada;
- ddd) Volume de veículos na fração de 15 minutos e de hora em hora, em cada faixa monitorada;
- eee) Volume médio diário no mês, em cada faixa monitorada;
- fff) Velocidade média praticada, na fração de 15 minutos e de hora em hora, em cada faixa monitorada por equipamento metrológico;
- ggg) Número de imagens válidas e inválidas geradas por equipamento;
- hhh) Percentual de imagens válidas e inválidas em função do número total de imagens recolhidas por equipamento/mês e os motivos que invalidaram tais registros;
- iii) Número percentual de imagens consistentes e imagens inconsistentes;
- jjj) Número de imagens inválidas por equipamento/mês e os motivos que levaram ao cancelamento de tais registros;
- kkk) O sistema deverá possibilitar o planejamento e o controle das manutenções preventivas e corretivas, bem como a verificação diária dos equipamentos, com no mínimo, as seguintes funções:
- lll) Verificação diária, on-line, de todos os equipamentos instalados;
- mmm) Geração de Ordens de Serviço, a partir das verificações diárias efetuadas, com prazos máximos definidos para o fechamento de acordo com o grau de urgência/prioridade;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



- nnn) Possibilitar o acompanhamento do andamento das Ordens de Serviços, através de relatórios informatizados (fechamento, pendências, serviços realizados, etc).
- ooo) Relatórios de manutenções mensais, contendo:
- ppp) Número de série do equipamento que passou por manutenção, contendo o motivo pelo qual o equipamento está passando pela manutenção e os procedimentos realizados; data e hora de abertura do chamado; data e hora de execução/fechamento do serviço; técnico responsável pela manutenção do equipamento.
- qqq) A Contratada deverá fornecer Sistema com acesso Web que permita o videomonitoramento das imagens panorâmicas registradas pelos equipamentos instalados nas vias públicas, através de controle por usuário e senha de servidores designados para tal função
- rrr) A Contratada deverá fornecer Sistema com acesso Web que permita o videomonitoramento das imagens panorâmicas registradas pelos equipamentos instalados nas vias públicas, através de controle por usuário e senha de servidores designados para tal função.
- sss) O sistema de videomonitoramento deverá possibilitar o monitoramento em tempo real das imagens panorâmicas coletadas pelos equipamentos, permitindo a visualização individual por câmera ou por múltiplas câmeras na mesma tela.
- ttt) O sistema de videomonitoramento deverá disponibilizar mapa georreferenciado com o posicionamento de forma gráfica de cada equipamento instalado na via pública, informando visualmente seu status de funcionamento.

RELATÓRIOS

O software deverá permitir a geração dos seguintes relatórios:

- a) Relatórios estatísticos e/ou gráficos mensais contendo:
- Volume mensal, semanal e diário/horário por tipo de veículo e por faixa de velocidade praticada;
 - Volume de veículos na fração de 15 minutos e de hora em hora, em cada faixa monitorada;
 - Volume médio diário no mês, em cada faixa monitorada;
 - Velocidade média praticada, na fração de 15 minutos e de hora em hora, em cada faixa monitorada;
 - Número de imagens válidas e inválidas geradas por equipamento;
 - Percentual de imagens válidas e inválidas em função do número total de imagens recolhidas por equipamento/mês e os motivos que invalidaram tais registros;
 - Número percentual de imagens consistentes e imagens inconsistentes;
 - Número de imagens inválidas por equipamento/mês e os motivos que levaram ao cancelamento de tais registros;
 - Relatório estatístico contendo os locais, os dias e horários com o maior número de infrações registradas;
 - Listagem dos veículos infratores x placas, infratores x categoria; infratores x espécie; infratores x tipo;
 - Número dos veículos infratores (hora, dia, mês e ano);
 - Relatórios estatísticos de multas por enquadramento e por equipamento, bem com geração de gráficos;
 - Disponibilizar ferramenta de geração automática de relatório com através de base de dados disponibilizada pela contratada.
- b) Relatórios de manutenções mensais contendo:
- Número de série o equipamento que passou por manutenção;
 - O motivo pelo qual o equipamento está passando pela manutenção e os procedimentos realizados.
- c) Relatórios mensais e depredações (cometidas por atos de vandalismo) contendo:





- O número de série do equipamento que sofreu a depreciação;
- O tipo de depreciação a qual o equipamento foi submetido e o item avariado, bem como procedimentos realizados para sua manutenção;
- O dia e a hora em que foi identificada;
- A data e o horário de início e término da manutenção realizada.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O início dos serviços deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

Os detalhes relacionados a procedimentos de execução e fiscalização, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à perfeita execução do objeto estão descritos no Estudo Técnico Preliminar 49/2025 e neste Termo de Referência.

Ademais, durante o período do contrato, a Contratada deverá atender com prontidão a eventuais reparos decorrentes de falha de execução.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

a) Preposto

A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

b) Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,





§1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). O referido fiscal trata-se de Joel Faustino Vieira.

Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Após a instalação e ao primeiro mês de funcionamento das lombadas eletrônicas, e em seguida ao final de cada mês da execução contratual, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

A medição será encaminhada ao Fiscal de Contrato via e-mail, o qual, a partir do recebimento deverá realizar o ateste ou solicitar correções/complementações em até 5 dias úteis.

A medição, assinada pelo Fiscal do Contrato, será encaminhada ao setor administrativo do órgão, o qual enviará e-mail autorizando a emissão de Nota Fiscal e instruindo a contratada sobre a documentação necessária para o pagamento.

Antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição para conferência da Secretaria de Segurança Pública, que deverá analisar o relatório e autorizar a emissão da NF. O relatório deverá conter pelo menos o tipo de equipamento, seus endereços, a quantidades de dias operados, a quantidade de dias do mês, o valor mensal e se houveram paralisações ou não.

Além disso, a conforme previsão no art. 12º da Instrução Normativa Nº 003/CI/2024, os documentos a serem exigidos da contratada, durante a vigência do contrato, são os seguintes:

- I – Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada;
- III – Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias;
- IV – Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- V – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Após o recebimento da documentação completa, tanto em via física como digital, a contratante terá o prazo de 30 dias úteis para o pagamento da Nota Fiscal.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

a) Exigências de Habilitação

A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovantes de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (profissional e operacional), pertinentes à contratação do objeto.

1. Habilitação jurídica

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NOTA: O ato constitutivo da licitante deve contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.





2. Regularidade fiscal e trabalhista

- 2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, obtida no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal;
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

3. Qualificação econômico-financeira

- 3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2. Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrativos assim apresentados:

3.2.2. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou

3.2.3. Cópia legível e autenticada dos demonstrativos citados publicados em jornais e/ou revistas demonstrando, pelo menos, o nome do veículo e a data ou período de circulação; ou

3.2.4. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.3. Demonstração financeira, dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

3.3.1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor inferior igual ou inferior a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO PERMANENTE}} \leq 1,0$$

Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

NOTA: Será INABILITADA a licitante que não apresentar qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado divergente ao solicitado.

3.4. Comprovante de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por





meio de apresentação de certidão simplificada ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4. Qualificação técnica

4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o ANEXO a ser disponibilizado junto ao Edital do certame;

4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

4.3 Registro do(s) profissional(is) habilitado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço nos termos do subitem 4.6.

4.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Fornecimento/Locação, implantação/instalação, operação e manutenção de 8 faixas com tecnologia não intrusiva (Lombada Eletrônica) com vídeo monitoramento.

4.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.6.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.6.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.7 Declaração para indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A referida declaração representa o início do processo de planejamento, uma vez que identifica os recursos disponíveis, em termos de equipamentos e mão- de-obra, além da qualificação dos responsáveis, o que promove maior segurança à Administração Pública tanto na fase de contratação como durante a fiscalização do objeto.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS





PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

A estimativa do valor da contratação encontra-se no item VI do ETP 049/2025/CONV.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão Ação: 2047 – Manutenção do Departamento de Trânsito

Modalidade de aplicação: 33390000000000000000

Recurso: 857 – R\$ 393.600,00 – Recursos não vinculados de impostos

11 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Tais informações encontra-se ao longo do ETP e do TR.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Os endereços dos equipamentos encontram-se no item “VII” do Estudo Técnico Preliminar. Demais informações encontra-se ao longo do ETP e do TR.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Tais informações encontra-se ao longo do ETP e do TR.

14 - CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS E OBRAS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Será de inteira responsabilidade da Contratada toda a sinalização de trânsito, horizontal e vertical de regulamentação, advertência, de orientação e indicativa de obras (obedecendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais resoluções), pertinente à instalação dos equipamentos.

A sinalização de início de contrato deverá ser realizada por conta da CONTRATADA, sem a cobrança dos custos eventuais, devendo ser considerado custo de investimento. Os custos eventuais de sinalização serão considerados apenas na remarcação, reposição de sinalização, durante a execução do contrato, para atendimento integral das normas de trânsito.

Quantidade de Placas R-19	8	Un.
Placa educativa 60x40cm	8	Un.

Será de inteira responsabilidade da Contratada toda a manutenção da sinalização de trânsito, horizontal e vertical de regulamentação, advertência, de orientação e indicativa de obras (obedecendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais resoluções), pertinente à instalação dos equipamentos.

a) A sinalização horizontal só será aplicada nos pontos onde forem instalados equipamentos eletrônicos medidores de velocidade do tipo fixos ostensivos (lombada eletrônica), imediatamente anterior e posterior aos mesmos, segundo o projeto executivo de sinalização.

b) Os materiais e serviços a serem utilizados deverão atender as normas e especificações técnicas da ABNT.

c) A sinalização horizontal (faixa de pedestre) deverá ser do tipo laminado elastoplástico na espessura de 1,5mm.





- d) Será de inteira responsabilidade da contratada a aquisição, instalação e manutenção de dispositivos de proteção e segurança (defensas metálicas), junto aos equipamentos eletrônicos medidores de velocidade fixos.
- e) As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se a infraestrutura, urbanização (calçadas, gramas, jardins) existente, recompondo-se e reparando se, após a implantação dos equipamentos, tudo o que foi avariado.
- f) Quando houver a necessidade de construção de ilhas divisórias de pistas ou canteiros centrais, a implantação e manutenção do ajardinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada, pelo prazo de duração do contrato.
- g) Toda a área próxima ao equipamento será entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo máximo de 30 dias após o término do contrato.
- h) As obras para instalação dos equipamentos, se necessário, serão licenciadas, registradas e regularizadas, pela Contratada.
- i) Os projetos executivos eventualmente necessários serão de responsabilidade da Contratada, e deverão atender aos requisitos exigidos pelo fabricante dos Equipamentos a serem empregados;
- j) A contratada deverá realizar as obras necessárias para a implantação e manutenção dos equipamentos, da rede de alimentação elétrica e dispositivos de proteção e segurança.
- k) As obras civis serão de responsabilidade da Contratada;
Entende-se como obras civis, a colocação de tubulação e dutos para fiação bem como, a colocação das bases de apoio (da estrutura) para suportar os equipamentos, instalação e colocação de postes se necessário para a alimentação elétrica do conjunto, sinalização horizontal e vertical e dispositivos de proteção e segurança.
- l) Os equipamentos que dependem de energia elétrica deverão estar aptos e ser energizados por pontos de alimentação fornecidos pela CELESC em caso de alimentação convencional, ficando as despesas de instalação, para funcionamento dos equipamentos às expensas da contratada. A contratada poderá efetuar a alimentação do sistema com novas tecnologias, como placa solar ou baterias, sendo a seu critério. Obs.: Interrupções no sistema por conta de alimentação de energia indevida caracterizam descumprimento contratual;
- m) A contratada será a única responsável pelos custos de solicitação e ligação dos pontos de alimentação, bem como todos os custos decorrentes da aquisição de materiais necessários exigidos pela CELESC ou Cooperativa local.
- n) As aferições realizadas pelo INMETRO conforme termos da Portaria nº 158/2022 ou alterações posteriores após a instalação dos equipamentos, será de responsabilidade da CONTRATADA.

15 - CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

O prazo máximo para instalação, ativação e operação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

16 - DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

Em caso de defeito ou necessidade de correção nos equipamentos, ficam estabelecidos os prazos abaixo descritos:

- a) Troca de periféricos e sensores: 03 dias
- b) Ajustes de câmeras (foco, posicionamento ou melhoria das câmeras): 48 horas, após o comunicado;
- c) Troca do medidor ou a necessidade de aferição junto ao INMETRO: 05 dias;
- d) Manutenção da sinalização viária vertical (substituição ou reparo): 24 horas;
- e) Manutenção da sinalização viária horizontal (faixa de pedestre, eixo, bordo, marcação de zebra e tachões): 05 dias;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



OBS.: Caso o reparo dependa de terceiros, bem como de motivos por força maior ou caso fortuito e que não seja possível o ajuste dos equipamentos nos prazos acima estipulados, deverá a CONTRATADA solicitar formalmente, e de forma justificada, a dilatação do prazo para a CONTRATANTE.

Os chamados deverão ser registrados por meio de sistema próprio da CONTRATADA, com a possibilidade de indicar o local do ocorrido e descrição básica do problema, O sistema deverá gerar “ordem de serviço” indicando que o chamado foi aberto. Os prazos acima estipulados terão início no horário de abertura do chamado.

A CONTRATADA deverá dispor de relatório de manutenção dos equipamentos, devendo apresentar ao fiscal do contrato sempre que for exigido, contendo as informações referentes a abertura do chamado, tempo de resposta, resumo do pedido e data e hora do atendimento.

17. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Poderá a Secretaria de Segurança Pública acrescentar novos pontos além dos descritos neste edital, se assim desejar, e conforme previsto em estudo técnico, obedecendo a Resolução do CONTRAN 798/2020, as expensas da contratada.
- b) Os serviços serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, mediante expedição de ordem de serviço o qual deverão ser executados num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.
- c) A contratada deverá obedecer a todas as Resoluções, Portarias ou demais leis e normas pertinentes à fiscalização eletrônica, bem como suas atualizações que por ventura ocorrer durante a vigência do contrato.
- d) **Caberá à contratada a elaboração do estudo técnico previsto na Resolução CONTRAN nº 798/2020, referente à implantação dos redutores de velocidade (lombada eletrônica).**

Porto Belo, 3 de março de 2026.

Cristian Moreira de Souza Engenheiro
Civil CREA/SC 146420-6

Osmar Costa Moreira
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão

ANEXO I - A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesse contexto, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO PARA O MONITORAMENTO DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO/SC, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERENCIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE VELOCIDADE VEICULAR (LOMBADA ELETRÔNICA) COM DISPOSITIVO OCR “OPTICAL CHARACTER RECOGNITION EMBARCADO E VIDEOMONITORAMENTO E SISTEMA DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO WEB COM FUNCIONALIDADES DE VIDEOMONITORAMENTO E MONITORAMENTO DE PLACA DE VEÍCULOS, PELO PERÍODO DE 13 MESES.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Um conjunto de informações e análises possíveis demonstra a gravidade da situação de segurança viária em Porto Belo e justifica a necessidade de solução para o problema. Dados fornecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar de Santa Catarina confirmam a alta incidência de acidentes, indicando um cenário em que as condições atuais do sistema viário colaboraram para o agravamento do quadro. Embora o problema se estenda por várias vias do município, a Avenida Governador Celso Ramos representa um dos principais focos de atenção, por concentrar grande parte do fluxo de veículos entre Bombinhas e a BR-101. O intenso movimento, o crescimento da frota e o excesso de velocidade têm contribuído para o aumento de congestionamentos e acidentes. Observam-se também pontos críticos onde a presença de travessias elevadas, em alguns casos próximos entre si, favorece a formação de filas e colisões traseiras, sobretudo em trechos com tráfego de caminhões e veículos pesados. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de modernização da fiscalização e do gerenciamento do trânsito municipal, a fim de ampliar a capacidade de prevenção de acidentes e melhorar o fluxo de veículos.

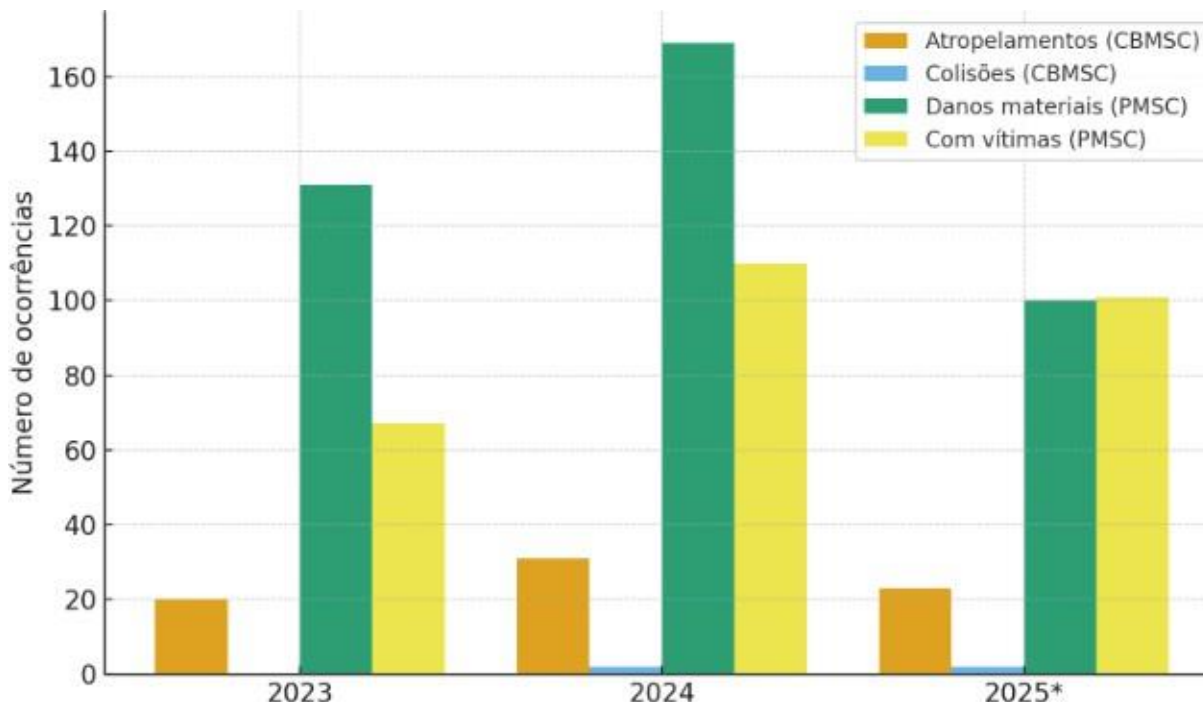
Nesse cenário, segundo dados fornecidos pelo CBMSC, os registros de ocorrências já se mostram expressivos e merecem especial atenção. Em 2023 foram contabilizados 20 casos de atropelamento. Já em 2024, esse número subiu para 31, além do registro de 2 ocorrências de colisão. Em 2025, até o dia 7 de outubro, já foram registradas 23 ocorrências de atropelamento e 2 de colisão, evidenciando a continuidade de um quadro preocupante.

De forma semelhante, os dados apresentados pela PMSC reforçam essa preocupação ao apontar números elevados de acidentes de trânsito em geral para os bairros em contato com a avenida Governador Celso Ramos. Em 2023 foram registradas 131 ocorrências com apenas danos materiais e 67 com vítimas feridas ou fatais. No ano de 2024, esses números aumentaram para 169 e 110, respectivamente. Já em 2025, até o dia 3 de outubro, já se contabilizam 100 acidentes com apenas danos materiais e 101 com vítimas. A figura 1 apresenta a distribuição das ocorrências de trânsito registradas pela PMSC e pelo CBMSC entre 2023 e 2025, ressaltando que os dados de 2025 correspondem apenas ao período até o mês de outubro.





Figura 1 - Ocorrências de Trânsito Registradas pela PMSC e CBMSC (2023–2025)



Fonte: PMSC e CBMSC, adaptado (2025)

É importante evidenciar que o Estudo Técnico Preliminar 032/2024/CONV demonstrou que problemas relacionados ao trânsito na cidade tem como raiz a existência de um único acesso para Bombinhas, o qual se dá passando pela Avenida Governo Celso Ramos. Bombinhas é um destino turístico popular, especialmente durante os meses de verão e feriados. Durante esses períodos, o número de veículos que entram e saem da cidade aumenta consideravelmente, sobrecarregando ainda mais as vias existentes. Destaca-se que também há a Estrada Geral de Zimbros como opção alternativa, entretanto, devido à sua elevação e curvas sinuosas não apresenta viabilidade para o tráfego de veículos acima de 3 eixos.

O mesmo estudo aponta que, além dos turistas, os moradores locais convivem há décadas com esse problema de mobilidade urbana, o qual gera estresse, perda de tempo e dificuldades para realizar atividades diárias, afetando diretamente a qualidade de vida, além de afetar a adequada prestação de serviços públicos como o transporte público, a coleta de resíduos sólidos, as atividades de fiscalização, atendimento a urgências e transporte de pacientes, de segurança pública, entre outros.

Nesse cenário, é importante chamar a atenção para o fato de que os acidentes de trânsito, muitas vezes decorrentes do intenso fluxo de veículos que se concentra na Avenida Governador Celso Ramos, acabam por intensificar ainda mais os problemas de mobilidade já existentes, colaborando para o aumento do problema tanto de moradores quanto de turistas.

De forma geral, observa-se que há trechos da Avenida Governador Celso Ramos reconhecidos como mais críticos em relação à ocorrência de acidentes e retenções de tráfego. Nesses locais, além do intenso volume de veículos, o excesso de velocidade tem se mostrado um dos principais agravantes, contribuindo para o aumento de acidentes. Entre esses pontos, destacam-se quatro trechos amplamente conhecidos pela população e pelo poder público por apresentarem maior concentração de problemas, conforme ilustrado nas figuras a seguir.





Figura 2 – Pontos críticos de acidentes na Avenida Governador Celso Ramos (trecho próximo à Rua Pedro Jacinto Dias)



Figura 3 – Trecho da Avenida Governador Celso Ramos com maior incidência de acidentes (trecho entre a Servidão Berto Costa e a Rua Oscar Bayer)



Figura 4 – Localização dos pontos críticos de acidentes na Avenida Governador Celso Ramos (trecho entre a Rua João Carlos e a Rua Eduardo Miranda)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip62be3202f9a1d>





Figura 5 – Ponto crítico de acidentes na Avenida Governador Celso Ramos (trecho próximo ao acesso à Avenida Silvio Camargo)



É relevante também observar que, em alguns desses trechos críticos, a existência de travessias elevadas contribui para a formação de filas e para o aumento de colisões. Quando instaladas a curtas distâncias entre si, essas travessias reduzem de forma sucessiva a velocidade operacional da via, impedindo a retomada gradual do fluxo e ocasionando retenções prolongadas. Mesmo quando isoladas, podem provocar lentidão significativa e gerar comportamentos de ultrapassagem forçada por parte de condutores impacientes, o que eleva o risco de acidentes e compromete a segurança viária. Nesse contexto, além disso, percebeu-se que a necessidade de desaceleração ao transpor as travessias tem ocasionado colisões traseiras com frequência. É importante destacar que em trechos com presença frequente de caminhões e veículos pesados ligados à construção, o problema torna-se ainda mais





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



evidente, pois esses veículos exigem maior tempo para retomada de velocidade após praticamente pararem, aumentando a extensão e a duração das filas. Esse tipo de ocorrência reforça a necessidade de reavaliar o modelo atual de moderação de tráfego empregado, buscando alternativas que mantenham a segurança dos pedestres sem comprometer a fluidez viária.

Ademais, é importante destacar que, atualmente, o controle de tráfego no município carece de maior modernização e incorporação de tecnologia, o que compromete tanto a eficiência da fiscalização quanto a segurança, a fluidez e a educação no trânsito. O sistema ainda se baseia quase exclusivamente em semáforos e na atuação direta dos agentes de trânsito, o que torna difícil o monitoramento em tempo real e o controle mais efetivo das infrações e dos acidentes. Em trechos críticos, onde há maior incidência de ocorrências e comportamentos irregulares, nem sempre é possível manter atualmente a presença constante da fiscalização, e a ausência de mecanismos automáticos de registro e processamento de infrações gera uma sensação de impunidade entre os condutores e enfraquece o caráter educativo das normas. A falta de recursos tecnológicos também dificulta o registro e a análise de dados sobre o comportamento do tráfego, dificultando o planejamento e a adoção de medidas mais precisas pela administração pública. Nesse contexto, a modernização e o uso de ferramentas tecnológicas contribuem não apenas para aumentar a eficiência administrativa, permitindo que agentes de trânsito se concentrem em outras atividades operacionais, mas também para promover uma cultura de respeito e educação no trânsito, melhorar a segurança viária e facilitar a fluidez das vias públicas.

Ademais, nesse contexto, as Figura 6 e 7 apresentam a evolução histórica da frota ativa de Porto Belo, segundo dados do DETRANSC. Percebe-se um aumento expressivo contínuo da frota, o que igualmente torna evidente a necessidade de aprimoramento dos meios de disciplinar o crescente volume de tráfego, assegurando a continuidade de ações preventivas voltadas à organização viária.

Figura 6 – Evolução Histórica da Frota ativa de Porto Belo

Veículo	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
UTILITARIO	82	115	141	183	246	322	390	523	650	820
PORTO BELO	82	115	141	183	246	322	390	523	650	820
TRICICLO	3	4	4	4	5	4	7	8	5	6
PORTO BELO	3	4	4	4	5	4	7	8	5	6
TRATOR DE RODAS	4	4	5	5	5	7	9	13	15	16
PORTO BELO	4	4	5	5	5	7	9	13	15	16
SIDE-CAR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PORTO BELO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SEMI-REBOQUE	60	61	64	77	87	94	99	106	115	114
PORTO BELO	60	61	64	77	87	94	99	106	115	114
REBOQUE	242	273	327	365	424	496	563	605	665	750
PORTO BELO	242	273	327	365	424	496	563	605	665	750
ONIBUS	31	32	31	40	36	34	38	42	44	49
PORTO BELO	31	32	31	40	36	34	38	42	44	49
MOTOR-CASA	7	8	10	9	10	14	30	46	57	71
PORTO BELO	7	8	10	9	10	14	30	46	57	71
MOTONETA	919	950	983	1,055	1,184	1,291	1,389	1,494	1,613	1,763
PORTO BELO	919	950	983	1,055	1,184	1,291	1,389	1,494	1,613	1,763
MOTOCICLETA	1,927	2,007	2,110	2,201	2,412	2,613	2,766	3,067	3,407	3,708
PORTO BELO	1,927	2,007	2,110	2,201	2,412	2,613	2,766	3,067	3,407	3,708
MICROONIBUS	28	30	40	38	45	38	40	44	50	58
PORTO BELO	28	30	40	38	45	38	40	44	50	58
CICLOMOTOR	7	8	8	7	8	7	5	5	7	14
PORTO BELO	7	8	8	7	8	7	5	5	7	14
CAMIONETA	547	625	678	774	866	910	992	1,074	1,170	1,345
PORTO BELO	547	625	678	774	866	910	992	1,074	1,170	1,345
CAMINHONETE	723	828	940	1,054	1,180	1,276	1,370	1,516	1,650	1,863
PORTO BELO	723	828	940	1,054	1,180	1,276	1,370	1,516	1,650	1,863
CAMINHAO TRATOR	45	45	47	61	65	65	71	62	68	74
PORTO BELO	45	45	47	61	65	65	71	62	68	74
CAMINHAO	271	287	287	319	326	342	325	351	365	391
Total	10,971	11,792	12,649	13,736	15,115	16,146	17,291	18,699	20,086	21,830

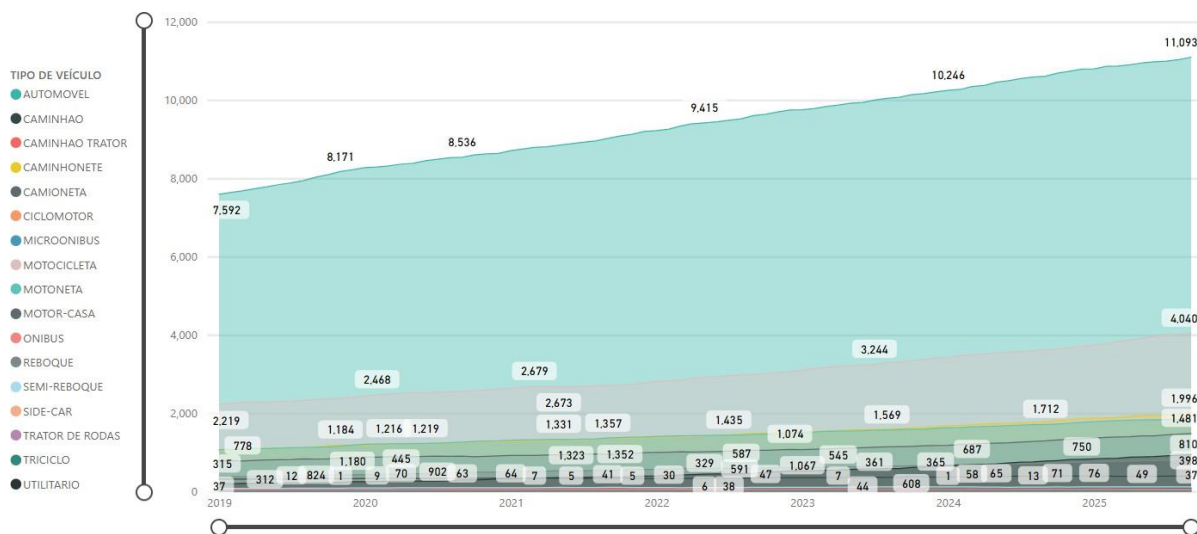
Fonte: DETRANSC (2025)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:34 - 03.00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p62be3202f9a1d





Figura 7– Evolução Histórica da Frota ativa de Porto Belo



Fonte: DETRASC (2025)

À luz das informações apresentadas, constata-se que Porto Belo enfrenta um quadro preocupante de segurança viária, agravado pelo aumento da frota, pelo excesso de velocidade e pelas limitações estruturais da malha urbana. A concentração do tráfego na Avenida Governador Celso Ramos, somada à disposição de travessias elevadas em alguns trechos críticos, contribui para retenções e colisões. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de modernização da fiscalização e do gerenciamento do trânsito municipal, compreendida também como uma medida de educação, essencial para prevenir acidentes, melhorar o fluxo de veículos e evitar a continuidade do atual cenário de insegurança viária.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A contratação em questão está devidamente alinhada com o planejamento estabelecido, o qual inclui a previsão de dotação orçamentária para o período de contrato. Essa adequação entre planejamento e contratação é essencial para garantir que os recursos necessários estejam disponíveis e que as etapas do processo sejam executadas de acordo com o planejado.

Além disso, a contratação está inserida no Plano Anual de Contratações e no Plano Plurianual, demonstrando o compromisso do município de Porto Belo em adotar uma abordagem estratégica e planejada para suas contratações.

O plano de contratações anual traz em seu item 692 a previsão orçamentária para locação de máquina e equipamentos, disponível em: <<https://portobelo.sc.gov.br/plano-contratacao-anual-2026/>> (acesso em 09/02/2026).

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Equipamento: equipamentos com tecnologia não intrusiva ao pavimento de medição de velocidade veicular, tipo fixo, com display externo de velocidade, que possibilitem o registro de excesso de velocidade e infração estabelecida pela autoridade competente para todos os tipos de veículos conforme resolução 798/2020 do CONTRAN, e as portarias do INMETRO nº 158/2022 e 492/2021 e portarias do SENATRAN vigentes, bem como todas as suas alterações e atualizações, com leitor automático de placas - OCR (Redutor de velocidade – lombada eletrônica).





Requisitos técnicos mínimos:

Os aparelhos desse tipo são equipamentos capazes de fiscalizar a velocidade estabelecida nas vias, sem a necessidade da presença de autoridade de trânsito ou seu agente, de forma a permitir a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem do veículo que esteja trafegando acima da velocidade regulamentada para o local conforme regulamentação estabelecida pela autoridade competente para todos os tipos de veículos. Possuem dispositivo indicador de velocidade para exibir a velocidade do veículo no momento da passagem pelo equipamento. São usados em locais onde o excesso de velocidade é um fator de risco para os condutores e pedestres e deve atender a todos os requisitos constantes nas Normas, Portarias, regulamentações e legislações vigentes, sejam elas o CTB, CONTRAN, SENATRAN, INMETRO ou do contratante, sendo que também deverão possuir obrigatoriamente a aprovação pelo INMETRO, apresentando as seguintes características:

- a) Os equipamentos e demais itens agregados ao mesmo, deverão ser obrigatoriamente novos de primeiro uso, e possuir a aprovação pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - e obedecer aos termos da Portaria Nº. 158/2022, 492/2021 e/ou alterações posteriores;
- b) Os equipamentos deverão atender ao disposto na Resolução CONTRAN nº 798/2020, e Portarias do SENATRAN que disciplinem sobre este conteúdo, incluindo alterações posteriores; fiscalizar, no mínimo, 01 (uma) faixas de rolamento;
- c) Possuir circuito de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia e nos sensores de medição de velocidade;
- d) Funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada e tensão de entrada de 220 Volts;
- e) Possuir dispositivo de estabilização de energia, com proteção contra variações de tensão ou corrente;
- f) Os equipamentos deverão possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, com dispositivos de vedação que impeçam a entrada de poeira e umidade, devidamente tratada contra oxidação galvânica e eletrolítica, possuindo resistência estrutural para suportar os esforços atuantes devidos à ação de ventos;
- g) Retornar à operação normal, automaticamente, em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica. Quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma, o equipamento deverá conservar os dados, imagens e o relógio interno por período de até 48 horas;
- h) Possuir características físicas que possibilitem ser facilmente identificável a uma distância mínima de 100m a partir do ponto em que estiver instalado;
- i) Possuir sistema de captação de imagem panorâmica colorida que possibilite a geração da imagem contendo o display do equipamento correspondente ao da faixa do veículo infrator, (indicando a velocidade aferida pelo equipamento), bem como pontos relevantes da via que permitam identificar o local da infração e que permitam que o condutor visualize o display da lombada eletrônica sendo que este deve estar visível no auto de infração.
- j) O equipamento deve permitir a classificação dos veículos pelo volume de sua massa metálica em, no mínimo, três categorias: veículo de pequeno porte, veículo de médio porte e veículo de grande porte;
- k) Possuir controles eletrônicos através de microprocessador;
- l) Os equipamentos deverão possibilitar o registro das imagens dos veículos infratores medidos pela placa traseira com imagens de no mínimo 2MP (megapixel), permitindo a visualização clara do veículo e da placa independente das condições de luminosidade (dia ou noite);
- m) Os equipamentos deverão registrar veículos que trafegam em sequência, em situações de infração em todas as faixas monitoradas.
- n) O equipamento deverá usar sistema próprio de iluminação para possibilitar o funcionamento no período noturno;
- o) O equipamento deverá possuir sistema de captação de imagem panorâmica colorida, com





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



videomonitoramento;

p) Os equipamentos deverão captar imagens dos veículos que trafegam em velocidades acima da permitida para o local, através de sensores não intrusivos ao pavimento adequados à finalidade;

q) Independentemente do sistema empregado para geração ou coleta das imagens, poderão ser fornecidas em CD-ROM, DVD- ROM ou PEN DRIVE, para arquivo;

r) Possuir indicação da velocidade máxima permitida para o local, no corpo do equipamento com placa de regulamentação de velocidade, com diâmetro de 50 cm em película refletiva

s) A infração deverá ser comprovada através da imagem de todos os veículos, inclusive de motocicletas, bem como permitir a percepção de pontos relevante do ponto monitorado, de modo a facilitar a imediata identificação do referido local;

t) O sistema deve registrar dados referentes à passagem de cada veículo quantificando o número de veículos que passam com os dados relativos ao horário e velocidade dos mesmos, apresentando nas eventuais imagens transferidas para o computador, no mínimo, os seguintes dados:

t.I) Data (dia/mês/ano);

t.II) Horário (hora/ minuto/ segundo); (descrição do local onde o equipamento está instalado);

t.III) Local (código identificador do local);

t.IV) Número da faixa de rolamento;

t.V) Velocidade do veículo detectado (km/h);

t.VI) Velocidade considerada (km/h);

t.VII) Velocidade permitida para o local (km/h);

t.VIII) Número de Série do Equipamento;

t.IX) Número da certificação do equipamento pelo INMETRO;

t.X) Placa de veículo

t.XI) Demais dados que permitam a melhor identificação do veículo infrator e da velocidade medida da infração cometida, a propiciar a pronta e perfeita lavratura de Auto de Infração de Trânsito nos termos da Lei Federal n. 9.503/97 e alterações, Resoluções do CONTRAN e Portarias do SENATRAN.

u) O equipamento deve permitir a transferência de dados (fluxos e imagens dos veículos infratores), de forma *on-line* entre os equipamentos e a central de controle, através de rede wireless (Wi-Fi), modem, ADSL, fibras ópticas, rádio frequência ou GPRS/4G/5G;

v) Possibilitar o registro da imagem do veículo, contendo, o entorno do local monitorado, com imagens multicromáticas, durante as 24 horas do dia.

w) Permitir a contagem de tráfego qualitativa e a emissão de relatórios conforme abaixo:

- Contagem quantitativa de tráfego de todos os veículos a cada 15 minutos e por dia fornecendo o volume diário médio (VDM) que transita no local;

- Registro da velocidade média de todos os veículos a cada 15 minutos e por dia, por faixa monitorada;

- Listagem de veículos infratores X placas; infratores X categorias; infratores X espécies; infratores X tipos;

- Número de veículos infratores por local, hora, dia, mês e ano;

- Relatórios estatísticos de multas por enquadramento e por equipamento, bem como geração de gráficos;

x) O equipamento deverá utilizar tecnologia não intrusiva ao pavimento, utilizando qualquer tipo de sensor não intrusivo;

y) O equipamento deverá utilizar um sensor (laser, doppler ou similar) por faixa de rolamento monitorada;

z) As imagens, no momento de sua captura, devem ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, comprovado através de laudo de instituições privadas ou públicas, fundações de pesquisas etc., nacionais ou internacionais, que impeça qualquer tentativa de adulteração.

aa) A empresa deverá estar atualizada em termos de inovações tecnológicas acerca do objeto deste





edital afim de que os processos sejam mais dinâmicos e modernizados, no que tange o processamento e qualidade do serviço;

bb) Os equipamentos deverão estar preparados para atender as infrações previstas na Resolução nº 798/2020 e sua alteração referente à fiscalização automática não metrológica, cabendo a Prefeitura Municipal de Porto Belo definir os critérios de utilização e em quais equipamentos as funções devem ou não ser habilitadas. Dependendo da necessidade específica de cada local monitorado;

O aproveitamento mínimo de 90% das imagens válidas durante o período diurno e 85% durante o período noturno. É essencial que essas imagens sejam nítidas e de qualidade, permitindo a identificação clara do veículo e da placa, independentemente das condições climáticas e de iluminação. No caso de imagens de baixa luminosidade, caso seja comprovado que a causa é de responsabilidade do equipamento, levando em consideração que a via possui iluminação satisfatória, essas imagens serão consideradas como parcela não aproveitada.

cc) Quaisquer alterações na prestação do serviço e/ou equipamentos, que sejam provenientes de alterações/atualizações nas normas e resoluções que regem o objeto deste edital, se darão por custas da contratada.

dd) Como pré-digitação da infração, o próprio sistema OCR, através de software fornecido pela empresa, deverá inserir os caracteres da placa reconhecidos na imagem, conforme res. 798/2020 CONTRAN.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades são consideradas exatas e se tratando de Termo de Contrato, suas alterações ficarão por conta de Termo Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Equipamentos com tecnologia não intrusiva ao pavimento de medição de velocidade veicular, tipo fixo, com display externo de velocidade, que possibilitem o registro de excesso de velocidade e infração pela regulamentação estabelecidas pela autoridade competente para todos os tipos de veículos conforme a Resolução 798/2020 do CONTRAN, e as Portarias do INMETRO nº , 158/2022 e 492/2021 e Portarias do SENATRAN vigentes, bem como todas as suas alterações e atualizações com leitor automático de placas - OCR. Redutor Eletrônico de Velocidade (Lombada eletrônica).	8	Faixas

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para o objeto pretendido, houve uma consolidação da metodologia de contratação desse serviço em diversos órgãos da administração pública direta. Municípios como Criciúma, Joinville, Blumenau e Valinhos/SP já realizaram esse procedimento, cada um com suas especificidades em relação aos equipamentos e tecnologias contratadas.

No caso de Joinville, o edital previu a utilização da tecnologia conhecida como "intrusiva", que envolve o corte do asfalto e a implantação de lastro na pista. Esse procedimento era semelhante ao adotado em contratos anteriores de Criciúma/SC.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Entretanto, em Criciúma/SC, esse modelo de fiscalização apresentou várias falhas ao longo do tempo. As intervenções realizadas no pavimento pela Secretaria de Infraestrutura, pela CASAN (Água e Esgoto), pelas companhias telefônicas, SC Gás e dentre outros, romperam os lastros do equipamento, causando a interrupção do sistema por diversas ocasiões.

Porém, essa situação, além de prejudicar o objetivo da fiscalização, também onerou o contrato, causando custos não programáveis e desequilíbrio econômico-financeiro.

Outro problema é que a recuperação do pavimento depende de outros setores da administração municipal e as intervenções não foram programadas em conjunto com a Diretoria de Trânsito do município. Isso resulta, muitas vezes, na inoperância do sistema e em custos extras para a empresa contratada, que precisa realizar reparos no lastro, além de deixar a faixa inoperante até a conclusão dos consertos.

Por outro lado, no cenário atual, o uso dessa tecnologia não intrusiva tem se mostrado vantajoso, pois evita a inoperância das faixas devido a intervenções no pavimento e elimina a necessidade de manutenção nos lastros. Os editais de Criciúma, Blumenau e Valinhos também demonstraram que a exigência dessa tecnologia não afeta a competitividade da licitação e os custos de contratação não diferem dos contratos intrusivos.

Dessa forma, é evidente que o objetivo principal da contratação pode ser alcançado de maneira satisfatória, sem ser afetado por obras de infraestrutura que não fazem parte do escopo do contrato, evitando custos adicionais para a empresa contratada e a inoperância do sistema.

No entanto, considerando as novas tecnologias de mercado e os problemas ocorridos na execução dos contratos anteriores desses municípios, é possível afirmar que a tecnologia não intrusiva, por meio de "Ondas Doppler" ou "Laser", além de não exigir intervenções no pavimento e evitar rompimento de lastro, também evita interrupções nos serviços e reduz a necessidade de manutenção, tornando-se uma escolha mais promissora.

As normativas nº 798/2020 e nº 920 do CONTRAN, além das ORIENTAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS DE TRÂNSITO, do TCE/SC, também estabelecem a obrigatoriedade das sinalizações adequadas, tanto horizontal quanto vertical, para garantir a efetividade do sistema de Fiscalização Eletrônica. Todavia, essa questão também foi abordada e destacada no presente estudo, pois faz parte dos serviços essenciais relacionados a essa contratação, evidenciando a importância de mantê-los vinculados ao mesmo contrato.

A inclusão da responsabilidade pela sinalização como parte integrante desse contrato é fundamental para garantir uma abordagem abrangente e completa do serviço de fiscalização eletrônica. Ao atribuir essa responsabilidade à CONTRATADA, assegura-se a execução adequada e padronizada das sinalizações necessárias, em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Ao centralizar a sinalização no mesmo contrato, simplifica-se a gestão e o monitoramento, uma vez que todas as etapas e serviços estarão sob a responsabilidade direta da CONTRATADA. Isso proporciona maior eficiência, coordenação e integração na execução dos serviços, evitando possíveis problemas de comunicação e inconsistências entre diferentes contratos ou fornecedores.

A sinalização adequada desempenha um papel fundamental na segurança viária, alertando e orientando os condutores sobre a presença dos equipamentos de fiscalização eletrônica, bem como sobre as normas e regulamentações de trânsito vigentes. Portanto, vincular a responsabilidade pela sinalização ao contrato de fiscalização eletrônica permite uma abordagem mais holística e abrangente, contribuindo para a efetividade do sistema e para a segurança de todos os usuários das vias públicas.

Diante disso, é evidente que a inclusão da responsabilidade pela sinalização no mesmo contrato é essencial para uma execução mais eficiente e integrada do serviço de fiscalização eletrônica, garantindo a padronização, a qualidade e a conformidade com as normas vigentes.

Além disso, é importante ressaltar que, dentro do escopo do contrato de fiscalização eletrônica, deverá haver possibilidade de subcontratação dos serviços de sinalização. Isso significa que a CONTRATADA





poderá buscar parcerias com empresas especializadas nesse segmento para a realização eficiente e adequada das atividades de sinalização horizontal e vertical.

A subcontratação oferece vantagens significativas, como o acesso a conhecimentos técnicos especializados, experiência específica e recursos adicionais que podem contribuir para a execução eficaz dos serviços de sinalização. Dessa forma, a CONTRATADA poderá contar com empresas especializadas em sinalização para garantir a qualidade, o cumprimento das normas vigentes e a eficiência na realização dos trabalhos.

Vale ressaltar que a subcontratação deve seguir as diretrizes e exigências estabelecidas no Termo de Contrato, garantindo que os subcontratados cumpram os requisitos técnicos, de qualidade e de conformidade necessários. A CONTRATADA será responsável pela supervisão e coordenação dessas atividades, assegurando que os serviços de sinalização sejam realizados de acordo com os padrões estabelecidos.

A opção pela subcontratação dos serviços de sinalização permite uma maior flexibilidade na gestão do contrato, uma vez que a CONTRATADA poderá contar com parceiros especializados e focar seus esforços nas atividades-chave relacionadas à fiscalização eletrônica. Isso possibilita uma alocação mais eficiente de recursos e expertise, otimizando o processo como um todo.

Portanto, a inclusão da possibilidade de subcontratação dos serviços de sinalização no contrato de fiscalização eletrônica amplia as opções da CONTRATADA para garantir a execução adequada, padronizada e eficiente das atividades de sinalização, promovendo a segurança viária e o cumprimento das normas aplicáveis.

Identificação das soluções

Quadro de Identificação das Soluções:

Quadro 1 - Comparativo entre Tecnologias Intrusivas e Não Intrusivas

	Tecnologia Intrusiva	Tecnologia Não Intrusiva
Instalação	Requer corte do asfalto e implantação de lastro	Não requer alterações físicas na via
Impacto no Pavimento	Pode causar danos ao pavimento	Não causa danos ao pavimento
Manutenção	Pode exigir manutenção frequente e complexa	Geralmente possui manutenção mais simples
Custos	Custos mais elevados devido às obras e manutenção	Custos geralmente mais baixos
Eficiência	Eficiência satisfatória na detecção de infrações	Eficiência igual ou superior na detecção de infrações

Nesse quadro, é possível identificar as principais características e diferenças entre as tecnologias intrusivas e não intrusivas. A tecnologia intrusiva envolve a instalação por meio de cortes no asfalto e implantação de lastro, podendo causar danos ao pavimento e exigir manutenção frequente e complexa, resultando em custos mais elevados. Por outro lado, a tecnologia não intrusiva não requer alterações físicas na via, não causa danos ao pavimento, possui manutenção mais simples e geralmente apresenta custos mais baixos. Ambas as tecnologias podem alcançar uma eficiência satisfatória na detecção de infrações de trânsito.





Análise Comparativa de Soluções

A análise comparativa entre as tecnologias intrusivas (que envolvem o corte do asfalto) e as tecnologias não intrusivas (como laser ou Doppler) revela diferenças significativas em termos de instalação, impacto no pavimento, manutenção, custos e eficiência. Vamos examinar cada um desses aspectos:

- **Instalação:** As tecnologias intrusivas requerem a realização de obras de corte do asfalto e implantação de lastro na pista para a instalação dos equipamentos de fiscalização eletrônica. Isso envolve um processo mais complexo, demanda tempo e causa interrupções no tráfego durante a execução das obras. Por outro lado, as tecnologias não intrusivas, como laser ou Doppler, não exigem alterações físicas na estrutura da via. Esses equipamentos podem ser instalados de forma mais ágil, sem a necessidade de interromper o fluxo de tráfego ou realizar obras de infraestrutura no pavimento.
- **Impacto no pavimento:** As tecnologias intrusivas têm um impacto direto no pavimento, já que envolvem cortes no asfalto e a colocação de lastro. Essa intervenção pode resultar em danos ao pavimento, exigindo posteriormente reparos e manutenção adicional. Em contrapartida, as tecnologias não intrusivas não causam danos físicos ao pavimento, pois não há necessidade de cortes ou implantação de lastro. Isso reduz o risco de deterioração do pavimento e minimiza a necessidade de intervenções de reparo, preservando a qualidade da via.
- **Manutenção:** No que diz respeito à manutenção, as tecnologias intrusivas podem exigir um trabalho mais frequente e complexo. Os equipamentos instalados com base nesse método podem sofrer desgaste e requerer ajustes ou substituições com maior regularidade. Além disso, a manutenção desses equipamentos pode ser mais difícil devido à necessidade de acessar a estrutura implantada no pavimento. Por sua vez, as tecnologias não intrusivas geralmente possuem uma manutenção mais simples. Os equipamentos, como os sistemas a laser ou Doppler, podem ser facilmente ajustados ou substituídos sem a necessidade de intervenções complexas no pavimento. Isso resulta em uma manutenção mais ágil e eficiente.
- **Custos:** Em relação aos custos, as tecnologias intrusivas tendem a envolver despesas mais elevadas. Os custos estão associados às obras de implantação e à necessidade de manutenção frequente. Além disso, qualquer reparo no pavimento danificado também gera custos adicionais. Já as tecnologias não intrusivas podem oferecer uma alternativa mais econômica. A instalação é menos dispendiosa, pois não requer obras de infraestrutura no pavimento. Além disso, a manutenção é mais simples e pode resultar em custos menores a longo prazo.
- **Eficiência:** Quanto à eficiência na detecção e registro de infrações, ambos os tipos de tecnologia podem alcançar resultados satisfatórios. No entanto, as tecnologias não intrusivas, como o laser ou Doppler, têm se mostrado cada vez mais precisas e confiáveis, com avanços tecnológicos que melhoraram sua eficiência na detecção de velocidade e outras infrações de trânsito.

Essa análise comparativa indica que as tecnologias não intrusivas, como laser ou Doppler, apresentam vantagens significativas em relação às tecnologias intrusivas. Elas permitem uma instalação mais rápida, não causam danos ao pavimento, exigem menos manutenção complexa, tendem a ser mais econômicas e podem atingir um nível de eficiência igual ou superior na detecção de infrações de trânsito. Dessa forma, considerando os benefícios e as inovações tecnológicas disponíveis, a adoção das tecnologias não intrusivas pode ser uma escolha mais vantajosa para a implementação de sistemas de fiscalização eletrônica.

Registro de soluções consideradas inviáveis

Ambas as soluções, intrusiva e não intrusiva, são consideradas viáveis para atender ao objetivo final da contratação. A escolha entre elas é baseada em uma análise de custo-benefício, levando em consideração os aspectos financeiros e os benefícios proporcionados por cada solução.

Essa análise busca identificar qual das opções oferece a melhor relação entre os custos envolvidos e os resultados esperados. Além dos aspectos econômicos, também são considerados fatores como





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



eficiência, durabilidade, impacto no pavimento, facilidade de manutenção e conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

O objetivo é selecionar a solução que melhor atenda aos requisitos do projeto, garantindo a efetividade da fiscalização eletrônica e a segurança viária. Portanto, a decisão final é tomada com base na avaliação cuidadosa desses aspectos, com foco no benefício geral proporcionado pela solução escolhida.

É importante destacar que cada contexto e projeto podem apresentar particularidades que influenciam a escolha da solução mais adequada. Por isso, é fundamental realizar uma análise criteriosa, considerando as necessidades específicas do local, as condições do pavimento, os recursos disponíveis e outros fatores relevantes.

Dessa forma, a seleção da solução, seja ela intrusiva ou não intrusiva, é orientada pelo objetivo de obter a melhor relação entre custo e benefício, buscando a eficiência, a durabilidade e a conformidade com as normas estabelecidas. Essa abordagem garante a escolha mais adequada para atender aos objetivos da contratação e alcançar resultados efetivos na fiscalização eletrônica de trânsito.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

Para análise comparativa dos custos, foram considerados orçamentos realizados junto a empresas da área, para tecnologia não intrusiva.

Resumo – Valores mensais por faixa/item (objeto do estudo)

Item	Tipo de equipamento	Quantidade de faixas	Valor Custo Mensal + BDI	Valor total mensal / por item
1	Equipamentos com tecnologia não intrusiva ao pavimento de medição de velocidade veicular, tipo fixo, com display externo de velocidade, que possibilitem o registro de excesso de velocidade e infração pela regulamentação estabelecidas pela autoridade competente para todos os tipos de veículos conforme a Resolução 798/2020 do CONTRAN, e as Portarias do INMETRO nº , 158/2022 e 492/2021 e Portarias do SENATRAN vigentes, bem como todas as suas alterações e atualizações com leitor automático de placas – OCR, Redutor Eletrônico de Velocidade (Lombada eletrônica).	8	R\$ 4100,00	R\$ 32.800,00
Total mensal				R\$ 32.800,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Total anual	R\$ 393.600,00
-------------	-------------------

É essencial avaliar o custo total ao longo do contrato, levando em consideração os fatores que impactam os custos adicionais.

Um dos principais fatores a serem considerados é o custo de manutenção ao longo do tempo. Embora a tecnologia não intrusiva possa exigir investimentos iniciais mais altos, ela tende a ter custos de manutenção mais baixos e menos complexos. Isso pode resultar em economias significativas a longo prazo, uma vez que as atividades de manutenção serão menos frequentes e exigirão menos recursos.

Outro fator relevante é o impacto no pavimento. A tecnologia não intrusiva evita a necessidade de obras de corte no asfalto e implantação de lastro, reduzindo assim os custos associados à recuperação e reparo do pavimento. Esses custos adicionais podem ser significativos no caso da tecnologia intrusiva, pois demandam intervenções físicas e podem exigir obras de recapeamento em determinados trechos.

Além disso, é fundamental considerar a experiência anterior do município de Criciúma com a tecnologia intrusiva, que resultou em interrupções do sistema e custos intangíveis para o contrato. Essas interrupções não apenas afetaram a operação do sistema, mas também exigiram esforços e recursos adicionais para resolver os problemas e garantir a funcionalidade adequada. Ao optar pela tecnologia não intrusiva, há uma redução significativa do risco de interrupções e dos custos relacionados a essas eventualidades.

Diante desses argumentos, é possível concluir que, apesar do custo inicialmente mais alto, a tecnologia não intrusiva apresenta uma série de benefícios que resultam em um custo-benefício superior ao longo do tempo. Com menos necessidade de manutenção e menor impacto no pavimento, essa solução oferece economias significativas, além de uma operação mais estável e confiável.

Portanto, ao considerar a contratação do sistema de fiscalização eletrônica, é recomendado optar pela tecnologia não intrusiva, mesmo que seu custo inicial seja maior. Essa escolha proporcionará uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com manutenção e reparos, além de garantir a continuidade do serviço de fiscalização de trânsito de maneira eficaz e confiável.

Além disso, é importante destacar que a estimativa de custo total da contratação é uma etapa fundamental no processo de planejamento e gestão de contratos. Trata-se de uma análise detalhada dos custos envolvidos ao longo da vigência do contrato, considerando tanto os custos diretos como os indiretos.

A correta estimativa de custo total permite uma visão abrangente e precisa dos recursos financeiros necessários para a execução dos serviços contratados, auxiliando na definição de orçamentos, na alocação de recursos e no controle dos gastos ao longo do período contratado.

Nesse contexto, a estimativa de custo total vai além dos valores unitários ou mensais estabelecidos no contrato. Ela engloba uma série de fatores que devem ser considerados, como os custos de aquisição de equipamentos, os custos de manutenção, os custos de pessoal, os custos de treinamento, os custos administrativos, os custos de materiais e quaisquer outros custos relacionados à execução dos serviços contratados.

É importante ressaltar que a estimativa de custo total também deve levar em conta os riscos associados ao contrato, como possíveis variações nos preços de insumos, flutuações cambiais, mudanças regulatórias, entre outros fatores que podem impactar os custos ao longo do tempo.

Uma estimativa de custo total bem elaborada proporciona uma base sólida para o planejamento financeiro, permitindo uma gestão eficiente dos recursos e uma melhor tomada de decisão. Ela também contribui para a transparência, uma vez que os custos totais são devidamente identificados e considerados no processo de contratação.

Neste contexto, a estimativa de custo total da contratação desempenha um papel crucial na gestão financeira e na garantia da viabilidade econômica do contrato. É uma ferramenta essencial para a





administração pública, permitindo uma alocação adequada dos recursos e assegurando a entrega dos serviços de forma eficiente, eficaz e dentro dos limites orçamentários estabelecidos.

Com base nisto, elaborou-se uma planilha na qual todos os custos da contratação são demonstrados, inclusive os eventuais. Para mitigar possíveis erros durante sua elaboração, observou-se as didáticas de processos como Resolução CONTRAN Nº 798 de 02/09/2020, Resolução CONTRAN nº 920 de 28 de março de 2022, Pregão eletrônicos nº 216/PMC/2023 (Prefeitura Municipal de Criciúma/SC), Orientações para a Contratação de Serviços de Controladores Eletrônicos de Trânsito, do TCE/SC, bem como as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para com os referidos processos.

Diante disto, levando em consideração apenas a cotação atual, sem os devidos reajustes anuais que ocorrerão no decorrer do contrato, o valor total a ser desembolsado no período de 13 (treze) meses de contratação é de R\$ 393.600,00.

Os valores foram obtidos previamente a partir de pesquisa de mercado, ocorrida no ano de 2025, de acordo com o Art. 23, da Lei 14.133/2021. No decorrer da contratação foram consideradas a cotação de preços com empresas do ramo, as quais participaram de outros certames. Foram solicitados três orçamentos à 3 empresas, porém apenas uma empresa respondeu. A cotação de preços com empresas do ramo permite a administração ter conhecimento sobre possíveis particularidades deste projeto e da implantação especificamente no município de Porto Belo.

A escolha das empresas se deu a partir de pesquisas em sítio eletrônico e da participação nos certames elencados neste Estudo Técnico.

Todos os editais possuem objeto de características iguais ou similares ao objeto deste estudo e correspondem aos processos mais recentes disponíveis, realizados em período próximo à data atual.

A contratação pode ser considerada um Serviço de Engenharia, no entanto, não há no SINAPI, SICRO ou outra tabela referencial a existência de tal serviço. Isso ocorre em razão da especificidade de cada projeto, que varia de acordo com o número de equipamentos por faixa, o tipo de tecnologia requerida, a existência de particularidades na instalação e dentre outros.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Da Contratação

A solução a ser contratada consiste na implementação de um sistema de fiscalização eletrônica de trânsito **NÃO INTRUSIVO**, que não requer cortes no asfalto ou alterações físicas no pavimento. **A licitação será avaliada de maneira global, considerando a inviabilidade de parcelamento do objeto a ser contratado.**

O objetivo principal dessa contratação é promover a segurança viária por meio do controle e fiscalização eficiente do tráfego, utilizando tecnologias não intrusivas. A solução engloba a instalação de lombadas eletrônicas baseados em tecnologias como laser ou doppler, câmeras de monitoramento de tráfego, dispositivos de sinalização e identificação veicular, entre outros recursos tecnológicos necessários para a efetiva fiscalização.

Essa abordagem não intrusiva permite que a fiscalização seja realizada de forma precisa e eficaz, sem a necessidade de intervenções físicas no pavimento. As lombadas eletrônicas utilizadas na solução são capazes de detectar e registrar infrações de velocidade, proporcionando um controle abrangente sobre as principais infrações de trânsito.

O sistema de gerenciamento e processamento de dados será responsável pela captura, armazenamento e análise das informações obtidas pelos equipamentos de fiscalização. Esse sistema permitirá a identificação e o registro de infrações, além de fornecer dados estatísticos para subsidiar ações de planejamento e gestão do tráfego.

A solução contratada deverá atender aos requisitos técnicos estabelecidos, garantindo a precisão e confiabilidade das medições de velocidade e a integração com os sistemas de controle de tráfego





existentes. Além disso, a CONTRATADA será responsável por garantir a adequada sinalização vertical e horizontal dos pontos de fiscalização, conforme as normas e regulamentações vigentes.

Ao julgar a licitação de maneira global, será considerada a capacidade da CONTRATADA em fornecer uma solução completa e não intrusiva, abrangendo todos os aspectos técnicos, operacionais e ambientais necessários. Serão avaliados critérios como experiência anterior, capacidade técnica, qualidade dos equipamentos propostos, custos envolvidos e prazos de implementação.

A solução contratada busca promover uma gestão eficiente do trânsito, contribuindo para a segurança dos usuários das vias e o cumprimento das normas de trânsito. Por meio da fiscalização eletrônica não intrusiva e da adequada sinalização, espera-se reduzir as infrações e acidentes de trânsito, aumentar a conscientização dos condutores e proporcionar um ambiente viário mais seguro e fluído, sem a necessidade de intervenções físicas no pavimento.

Período de Vigência

A contratação em questão representa uma continuidade para o município de Porto Belo, sendo realizada por no mínimo 13 meses. Nesse contexto, é crucial avaliar a renovação da contratação, a fim de evitar custos administrativos e retrabalho anual.

Portanto, a contratação proposta deverá ter uma vigência inicial de 13 meses, de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021. O edital deverá ser elaborado levando em consideração esses parâmetros. Além disso, de acordo com o Art. 107 da lei 14.133, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A administração também poderá optar pela renovação dos equipamentos, levando em conta o cálculo de depreciação e rateio desses custos apenas para os equipamentos substituídos.

A possível renovação contratual deve levar em consideração os custos de mercado na época e realizar uma avaliação criteriosa dos custos demonstrados na planilha, levando em conta os devidos reajustes. Além disso, eventuais reequilíbrios durante o período devem ser considerados, e uma nova análise de viabilidade deve ser realizada pela administração.

Dessa forma, ao considerar uma contratação de longo prazo alinhada à legislação vigente, evitando custos adicionais e promovendo uma gestão eficiente dos recursos, o município de Porto Belo demonstra seu compromisso em realizar contratações sustentáveis e economicamente viáveis.

Previsão das sanções:

Ao optar por uma contratação de 13 (treze) meses, é importante considerar os possíveis ônus que podem surgir, como a má execução dos serviços, a inoperabilidade dos sistemas ou o descumprimento das especificações necessárias. Para mitigar esses riscos, é fundamental incluir no edital de contratação e no contrato uma especificação detalhada da forma de glosa e das penalidades cabíveis para as situações de interrupção na prestação dos serviços.

Essa abordagem permite que a administração pública estabeleça mecanismos de controle e responsabilização, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços ao longo do contrato. A inclusão de cláusulas claras e precisas referentes às glosas e penalidades proporciona um ambiente de transparência e responsabilidade, incentivando a contratada a cumprir rigorosamente as obrigações estabelecidas.

Dessa forma, eventuais interrupções na prestação dos serviços podem ser adequadamente tratadas, com medidas corretivas e punitivas sendo aplicadas de acordo com as especificações contratuais.

Essa postura contribui para minimizar os impactos negativos de possíveis falhas, garantindo a efetividade do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública e da população.





É fundamental que o edital de contratação e o contrato estabeleçam os critérios para aferição do cumprimento das obrigações, incluindo prazos, qualidade dos serviços, disponibilidade dos sistemas e demais requisitos estabelecidos. Além disso, é recomendável prever a possibilidade de realização de auditorias e fiscalizações periódicas, a fim de verificar o cumprimento das condições contratuais.

Dos locais e Faixas

Ponto	Locais previstos para Implantação	Faixas	Sentido	DESCRIÇÃO
1	Av. Governador, trecho próximo à Rua Pedro Jacinto Dias	1	Bombinhas/Centro	Lombada eletrônica
2	Av. Governador, trecho próximo à Rua Pedro Jacinto Dias	1	Centro/ Bombinhas	Lombada eletrônica
3	Av. Governador, trecho entre a Servidão Berto Costa e a Rua Oscar Bayer	1	Centro/Vila Nova	Lombada eletrônica
4	Av. Governador, trecho entre a Servidão Berto Costa e a Rua Oscar Bayer	1	Vila Nova/ Centro	Lombada eletrônica
5	Av. Governador, trecho entre a Rua João Carlos e a Rua Eduardo Miranda	1	BR-101/Centro	Lombada eletrônica
6	Av. Governador, trecho entre a Rua João Carlos e a Rua Eduardo Miranda	1	Centro/BR-101	Lombada eletrônica
7	Av. Governador, trecho próximo ao acesso à Avenida Silvio Camargo	1	BR-101/Centro	Lombada eletrônica
8	Av. Governador, trecho próximo ao acesso à Avenida Silvio Camargo	1	Centro/BR-101	Lombada eletrônica

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento da contratação não se mostra vantajoso, considerando os custos administrativos que seriam impostos ao Município. Além de dificultar o gerenciamento, o parcelamento elevaria o custo global da contratação, devido à necessidade de condução de múltiplos processos licitatórios.

Do ponto de vista técnico, entende-se que o parcelamento também é inadequado, uma vez que as etapas envolvidas são interdependentes e demandam integração para garantir o cumprimento do cronograma e a qualidade do projeto.

Ademais, observa-se, que há competição suficiente no mercado para garantir preços mais vantajosos para a Administração.





IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de empresa especializada para disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego visa atender de forma eficaz ao planejamento do órgão responsável pelo trânsito, contribuindo diretamente para a redução de acidentes, a melhoria da fluidez viária e o fortalecimento da fiscalização eletrônica no Município.

A adoção de tecnologia não intrusiva, com equipamentos novos, certificados pelo INMETRO e em conformidade com as Resoluções do CONTRAN e Portarias do SENATRAN, representa a solução tecnicamente mais vantajosa, pois reduz intervenções no pavimento, minimiza custos de manutenção corretiva e evita a inoperância do sistema por rompimento de lastros e recomposição de pista, gerando maior estabilidade operacional ao longo da vigência contratual.

Do ponto de vista dos recursos humanos, a contratação permitirá que os agentes municipais de trânsito sejam direcionados a atividades de orientação, educação, fiscalização presencial em pontos estratégicos e ações operacionais, enquanto o sistema automatizado assume parte relevante do monitoramento, do registro e do processamento das infrações. Isso resulta em melhor aproveitamento da equipe existente, sem necessidade imediata de ampliação do quadro.

Em termos de recursos materiais e financeiros, o modelo de prestação de serviço, com fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos pela contratada, dispensa investimentos iniciais elevados em aquisição de bens, diluindo os custos ao longo do período contratual e conferindo previsibilidade orçamentária. A disponibilidade de relatórios estatísticos e dados consolidados de fluxo e infrações também subsidia o planejamento de futuras intervenções viárias, aumentando a eficiência do gasto público.

Espera-se, com a contratação, benefícios diretos e indiretos, tais como: redução de acidentes em pontos críticos, diminuição de excessos de velocidade, maior segurança para pedestres e condutores, racionalização do emprego de agentes de trânsito, melhoria do fluxo na Avenida Governador Celso Ramos e entorno e incremento da capacidade de planejamento e gestão do sistema viário municipal com base em dados confiáveis.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

É importante designar profissionais do quadro técnico do município familiarizados com o assunto e fornecer condições adequadas de trabalho em termos de infraestrutura e tempo. É necessário também investir na capacitação desses profissionais, considerando a relevância dessa área para o Município. Também é necessária a contratação de um profissional para operar o sistema de infrações. Eventuais contratações correlatas ou interdependentes restringem-se a ações de educação para o trânsito como campanhas educativas.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação ora estudada contempla a disponibilização, instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica, bem como o sistema de gestão e processamento das infrações, incluindo o videomonitoramento e o OCR, além da responsabilidade pela sinalização vertical e horizontal relacionada aos pontos fiscalizados. Além disso, a contratação ora estudada contempla a doação de equipamentos como computadores e servidores, e a elaboração do estudo técnico previsto na Resolução CONTRAN nº 798/2020 por parte da contratada. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.





XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

As lombadas eletrônicas, como qualquer tecnologia, podem ter impactos ambientais. Embora sejam projetados para melhorar a segurança viária, é importante considerar os possíveis efeitos adversos que podem surgir em relação ao meio ambiente. Alguns dos impactos ambientais associados às lombadas eletrônicas podem incluir:

Consumo de energia: As lombadas eletrônicas exigem fontes de energia para operar, seja através de conexão à rede elétrica ou baterias. Dependendo da escala de implantação e da eficiência energética dos equipamentos, o consumo de energia pode contribuir para o aumento da demanda energética e a emissão de gases de efeito estufa se a eletricidade for proveniente de fontes não renováveis.

Descarte de resíduos: Com a substituição e atualização frequente de equipamentos, pode haver um aumento na geração de resíduos eletrônicos. Se esses resíduos não forem devidamente gerenciados e reciclados, podem resultar em impactos ambientais negativos, como a contaminação do solo e da água devido aos componentes eletrônicos tóxicos.

Impacto na fauna: Em alguns casos, a instalação de lombadas eletrônicas pode envolver a necessidade de cortes de vegetação ou alterações no habitat natural. Isso pode ter impacto direto na fauna local, incluindo a interrupção de rotas migratórias ou a perda de áreas de alimentação e reprodução.

É importante ressaltar que esses impactos podem ser mitigados e minimizados por meio de práticas adequadas de gestão e planejamento. Isso inclui a escolha de fontes de energia renováveis, a implementação de programas de reciclagem de equipamentos, a consideração dos aspectos ambientais na seleção de locais de instalação e o uso de dispositivos de sinalização que minimizem a poluição luminosa.

Em suma, é fundamental considerar os impactos ambientais das lombadas eletrônicas e adotar medidas adequadas para reduzir seu potencial impacto negativo no meio ambiente.

As soluções para os impactos ambientais associados as lombadas eletrônicas podem incluir:

Consumo de energia: Implementar soluções sustentáveis, como a utilização de painéis solares para alimentar o sistema de lombadas eletrônicas. Essa alternativa reduzirá a dependência de fontes de energia não renováveis e minimizará as emissões de gases de efeito estufa.

Descarte de resíduos: Seguir as normas e posturas do município de Porto Belo em relação ao descarte adequado de resíduos eletrônicos. A CONTRATADA deverá estabelecer práticas de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, a reciclagem e o descarte seguro dos componentes eletrônicos utilizados nas lombadas eletrônicas.

Impacto na fauna: Cumprir as normas da Diretoria de Meio Ambiente de Porto Belo e dos órgãos ambientais competentes em relação ao manejo da vegetação próxima as lombadas eletrônicas. A CONTRATADA deverá realizar a poda ou remoção de árvores de acordo com as diretrizes estabelecidas, evitando interferências no funcionamento do sistema, ao mesmo tempo em que preserva o habitat da fauna local.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base nas análises realizadas, considerando as normativas vigentes, as tendências tecnológicas e as necessidades de segurança viária, a contratação desse sistema é uma medida essencial para promover um trânsito mais seguro, fluido, reduzir infrações e prevenir acidentes.

Através da implementação de tecnologias não intrusivas, como lombadas eletrônicas baseados em laser ou doppler, será possível realizar uma fiscalização eficiente, precisa e abrangente. Essa abordagem minimiza a interferência no pavimento, evitando a necessidade de obras de corte no asfalto e reduzindo os custos associados à manutenção do lastro.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Além disso, a utilização de equipamentos automatizados e sistemas de processamento de dados proporcionará uma gestão mais eficiente do tráfego, possibilitando o registro e o controle eficaz das infrações de trânsito. Com isso, poderemos coibir comportamentos imprudentes e conscientizar os condutores sobre a importância de respeitar as leis de trânsito.

A contratação desse sistema está alinhada com as principais tendências e boas práticas de gerenciamento de trânsito, amplamente adotadas por outros municípios e órgãos de trânsito estaduais e federais, que já obtiveram resultados positivos em suas implementações.

Considerando todos esses aspectos, sugere-se a contratação do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito, pois é viável e trará benefícios significativos para a segurança viária de Porto Belo. Recomendamos, portanto, que se proceda com o processo de licitação e contratação da solução proposta, visando garantir um trânsito mais seguro e consciente para todos os cidadãos.

Porto Belo, 3 de março de 2026.

Cristian Moreira de Souza Engenheiro Civil
CREA/SC 146420-6





ANEXO II
HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

1.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo(a) Pregoeiro(a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ ().

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de _____ (_____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Porto Belo, ___ de ___ de 2026.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**; **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio**;

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V
DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº____neste _____ ato representada pelo Senhor(a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais,

vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Belo, ___de___de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ANEXO VI
MODELO MINUTA CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATO Nº 00x/2026 - PMPB

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE PORTO BELO E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O Município de Porto Belo, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.575.812/0001-20, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Joel Orlando Lucinda, CPF nº 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXX**, **XXX** - Bairro **XXXX**, CEP **XXXXX**, **XXXX/XX**, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **XXXXXX**, brasileiro, **XXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXX**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº **00x/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 0xx/2026 - PMPB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego, no Município de Porto Belo**. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3 O Termo de Referência;
- 1.4 O Edital da Licitação;
- 1.5 A Proposta do contratado;
- 1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela **CONTRATANTE**.
- 2.4. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela **CONTRATANTE**, aplicando-se o Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





2.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxx)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. **Os serviços** que fazem parte do presente contrato serão recebidos, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.1.1. Constatadas irregularidades no fornecimento, a CONTRATANTE poderá:

4.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, será definido através de portaria, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

5.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

6.1.1. Órgão:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Dotação: 857

Vínculo: 250070000000 – SF: Recursos não vinculados de impostos

Subelemento: 3339039120000000000 – Locação de máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:





- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.
- 8.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





- 8.8 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.15 Não será admitida subcontratação do objeto contratual.
- 8.16 A contratada deverá apresentar mensalmente listagem de funcionários de acordo com a função desempenhada o local e horário de trabalho, bem como dos serviços executados, cópia da folha ponto dos funcionários e comprovante de pagamento de todos os vencimentos;
- 8.17 Apresentar declaração emitida pelos funcionários quanto ao fornecimento de EPI, juntamente com os relatórios da SEFIP do mês correspondente à prestação dos serviços bem como a comprovação de recolhimento de FGTS e INSS;
- 8.18 Quando da dispensa do funcionário ou término do contrato, encaminhar a comprovação de quitação das verbas rescisórias trabalhistas;

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;





iv) **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

10.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

10.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*





b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BASE LEGAL

11.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 6, inciso I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS

14.1. A CONTRATADA declara, para todos os fins, que o endereço de e-mail informado quando de sua participação no processo licitatório (_____@___) constitui meio hábil e suficiente para o recebimento de quaisquer comunicações, notificações, intimações ou solicitações relativas a este Contrato, independentemente de confirmação de leitura ou de recebimento. Fica sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

I – Manter o referido endereço eletrônico atualizado e plenamente operacional durante toda a vigência contratual;

II – Monitorar regularmente a caixa de entrada e suas pastas correlatas (incluindo spam/lixo eletrônico), a fim de assegurar ciência tempestiva das mensagens encaminhadas pela Administração;

III – comunicar formalmente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração do endereço eletrônico cadastrado, hipótese em que a nova informação somente produzirá efeitos a partir do recebimento da respectiva confirmação por parte da Administração.

a) As comunicações enviadas pela Administração ao e-mail apontado presumem-se entregues na data do respectivo envio, considerando-se válidas para todos os efeitos legais, não podendo a CONTRATADA alegar seu desconhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Porto Belo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Porto Belo/SC, xx de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/ip62be3202f9a1d>

